



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 17/12/2019
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 17/12/2019
aldr

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 10/12/19
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, 10 de 12 de 19
Nuonima de J.R

LEI N° 1086/2019
De 10 de dezembro de 2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, **ARNO TADEU MARIAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta e seus fundos, órgãos e da Câmara de Vereadores para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.900.000,00** (Vinte e um milhões e novecentos mil reais), discriminados nos quadros anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - O Orçamento do município de São José do Cerrito para o exercício de 2020 estima a Receita em **R\$ 21.900.000,00** (Vinte e um milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas para a Câmara de Vereadores em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais); Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 641.100,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e cem reais); Fundo Municipal de Saúde em R\$ 4.338.370,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais) Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos Municipais de Assistência Social; Saúde e Câmara Municipal no valor de R\$ 4.063.110,00 (Quatro milhões, e sessenta e três mil e cento e dez reais).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	21.845.900,00
RECEITA DE CAPITAL	54.100,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

§ 2º - A Despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALORES - R\$
13.00 - Câmara de Vereadores	1.090.000,00
14.00 - Gabinete do Prefeito	395.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.00 – Secretaria Municipal de Administração	2.920.000,00
16.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto	7.747.940,00
19.00 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	3.386.690,00
21.00 – Secretaria Municipal Agricultura	1.338.900,00
22.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.338.370,00
24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	641.100,00
25.00 – Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.090.000,00
04 - Administração	2.751.100,00
06 – Segurança Pública	53.500,00
08 – Assistência Social	661.200,00
10 – Saúde	4.338.370,00
12 – Educação	7.505.440,00
13 – Cultura	82.300,00
15 - Urbanismo	1.587.790,00
17 – Saneamento	60.300,00
20 - Agricultura	1.298.800,00
23 – Comércio e Serviços	27.400,00
24 – Comunicações	60.000,00
26 – Transporte	1.680.600,00
27 – Desporto e Lazer	160.200,00
28 – Encargos Especiais	501.000,00
99 – Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
31- Ação Legislativa	1.090.000,00
122 - Administração Geral	2.271.100,00
123 – Administração Financeira	480.000,00
181 – Policiamento	38.100,00
182 – Defesa Civil	15.400,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.100,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	22.100,00
244 - Assistência Comunitária	634.000,00
301 - Atenção Básica	3.971.270,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.100,00
304 – Vigilância Sanitária	50.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	213.050,00
361 - Ensino Fundamental	5.161.640,00
362 - Ensino Médio	389.600,00
364 - Ensino Superior	100.000,00
365 - Educação Infantil	1.607.150,00
367 – Educação Especial	34.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.200,00
392 - Difusão Cultural	1.100,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	328.300,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

452 - Serviços Urbanos	1.259.490,00
511 - Saneamento Básico Rural	40.100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.200,00
606 - Extensão Rural	1.241.500,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	57.300,00
695 - Turismo	27.400,00
722 - Telecomunicações	60.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.680.600,00
813 - Lazer	160.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	501.000,00
999 - Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	VALORES - R\$
0 - Operações Especiais	981.000,00
1 - Processo Legislativo	1.090.000,00
2 - Administração Geral	2.181.000,00
5 - Educação Infantil	1.719.282,00
6 - Ensino Fundamental	5.216.378,00
8 - Ensino Médio	393.680,00
9 - Extensão Universitária	100.000,00
13 - PSB	466.900,00
14 - Saúde para Todos	4.338.370,00
16 - Passageiro ao Abrigo	50.100,00
17 - Manutenção Sec. Serviços Urbanos	96.000,00
18 - Iluminação Pública	293.200,00
19 - Telecomunicação	60.000,00
20 - Desenvolvimento Urbano	495.800,00
22 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar	1.298.800,00
23 - Reserva de Contingência	42.000,00
25 - Educação de Jovens e Adultos	42.100,00
26 - Saneamento Básico	60.300,00
27 - PSEMP III - Proteção Social Especial	4.900,00
28 - Manutenção FMAS	167.900,00
109 - Administração	90.100,00
110 - Atendimento Pessoa Portadora de Deficiência	200,00
114 - FIA - Construindo Cidadania	20.100,00
118 - Segurança Pública	38.100,00
120 - Educação Especial - Inclusiva	34.000,00
126 - Implantação do CRAS	1.200,00
127 - Cultura em Ação	82.300,00
128 - Esporte e Vida	160.200,00
129 - Estradas Vicinais	1.630.500,00
130 - Serviço de Utilidade Pública	702.790,00
131 - Turismo	27.400,00
132 - Proteção e Defesa Civil	15.400,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	19.016.000,00
Despesas de Capital	2.144.000,00
Amortização da Dívida	740.000,00
TOTAL GERAL	21.900.000,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

Artigo 3º - O orçamento da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.893.640,00 (Dezenove milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais), as Transferências Financeira do Tesouro Municipal R\$ 4.063.110,00 (Quatro milhões, e sessenta e três mil e cento e dez reais), e fixa as Despesas em R\$ 15.830.530,00 (Quinze milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos e trinta reais).

§ 1º Assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (art. 10 da Lei nº 977/2015), visando o alinhamento orçamentário com o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (art. 9º da Lei nº 16.794/2015) e com o Plano Nacional de Educação (art. 10 da Lei n. 13.005/2014) a fim de viabilizar a execução pelos entes federados em conformidade com as incumbências preconizadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96).

§ 2º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
Receitas Correntes	19.840.040,00
Receita de Capital	53.600,00
TOTAL GERAL	19.893.640,00

§ 3º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
04 - Administração	2.771.200,00
06 – Segurança Pública	53.500,00
12 - Educação	7.505.440,00
13 – Cultura	82.300,00
15 - Urbanismo	1.587.790,00
17 – Saneamento	60.300,00
20 - Agricultura	1.298.800,00
23 – Comércio e Serviços	27.400,00
24 – Comunicações	60.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

26 – Transporte	1.680.600,00
27 – Desporto e Lazer	160.200,00
28 – Encargos Especiais	501.000,00
99 – Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	15.830.530,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	13.202.030,00
Despesas de Capital	2.628.500,00
TOTAL GERAL	15.830.530,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 4º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 149.200,00 (Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 641.100,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e cem reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	149.000,00
RECEITA DE CAPITAL	200,00
TOTAL GERAL	149.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
08 – Assistência Social	641.100,00
TOTAL GERAL	641.100,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	604.800,00
Despesas de Capital	36.300,00
TOTAL GERAL	641.100,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 5º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 1.857.160,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.338.370,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta reais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES - R\$
Receitas Correntes	1.856.860,00
Receita de Capital	300,00
TOTAL GERAL	1.857.160,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES - R\$
10 - Saúde	4.338.370,00
TOTAL GERAL	4.338.370,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES - R\$
Despesas Correntes	4.219.170,00
Despesas de Capital	119.200,00
TOTAL GERAL	4.338.370,00

Do Orçamento da Câmara de Vereadores

Artigo 6º - O orçamento da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito para o exercício de 2020, fixa a Despesa em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).

§ 1º - A Despesa da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.090.000,00
TOTAL GERAL	1.090.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES - R\$
Despesas Correntes	990.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL GERAL	1.090.000,00

Artigo 7º - Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CERRITO	VALORES – R\$
DESPESAS	
Reserva de Contingência	42.000,00
TOTAL GERAL	42.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 15/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras utilizando como fonte de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 11 - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 13 - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Artigo 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

§ 1. Firmar convênio com União, Estados e Municípios em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDBEN).

Artigo 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


São José do Cerrito, 10 de dezembro de 2019


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 10/12/19
este ato oficial foi publicado no mural oficial
São José do Cerrito/SC, 10 de 12 de 19
Verônica de O. R.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 17/12/2019
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, 17/12/2019
Salete

Recebi em 17/12/19
Protocolo 1503
Pag. 47V/B


Salete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05